

MISSÃO SAL DA TERRA

JUSTIFICATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 **PROCESSO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

A presente publicação se presta a dar ciência da necessidade de elaboração do respectivo termo aditivo ao Instrumento Contratual nº 05/2015, que deverá se firmar até 29.12.17 entre a MISSÃO SAL DA TERRA e FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para fins de garantia do patrocínio de interesses e a defesa dos direitos das Contratantes em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária. O Instrumento Contratual em apreço demanda alteração, conforme lhe autoriza sua Cláusula Quarta, item 4.1, ante a necessidade de prorrogação do prazo contratual, bem como na necessidade de concessão de reajuste conforme lhe autoriza sua Cláusula Sexta, item 6.3.1, para pronto atendimento de demanda junto as Contratantes, viabilizando-se e regularizando-se, desta feita, o pronto atendimento das necessidades daquelas unidades. A prorrogação do prazo contratual, além de possuir fundamento no respectivo contrato, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade da aquisição em apreço, haja vista que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, representando a melhor opção em termos de economicidade. Desta feita, se faz compulsória a competente regularização desta contratação, via termo aditivo, para que a aquisição passe a ser legitimamente executada já a partir de 01/01/2018. Nesta ordem, a fim de dar pleno cumprimento à devida publicidade e transparência aos atos praticados, lança-se mão desta competente justificativa.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

Arthur Guilherme Rocha Pereira
Coordenador de Logística e Suprimentos

EXTRATO DO 3ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2015.

PROCESSO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015.

CONTRATANTES: MISSÃO SAL DA TERRA, inscrito no CNPJ n.º 20.734.604/0001-79, com endereço sito na Alameda Uberaba nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-287, Uberlândia/MG e MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG.

CONTRATADA: FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 3.600, Sala 345, B. Morada da Colina, CEP: 38.411-106, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.726.933/0001-16.

FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, na Cláusula Sexta, item 6.3.1., bem como na necessidade de suprir os efeitos decorrentes do regime inflacionário, evitando a perda do poder aquisitivo que possa comprometer a plena execução do objeto contratual.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo, a concessão de reajuste do contrato cujo objeto compreende o patrocínio de interesses e a defesa dos direitos das Contratantes em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa e trabalhista. Por este Aditivo, as partes também ajustam que o patrocínio de ações e questões tributárias serão tratadas em negociação específica, ante à complexidade e alta indagação das matérias envolvidas.

DO PREÇO: Com a incidência do reajuste proposto, o preço mensal dos serviços advocatícios passará de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O PRESENTE TERMO ADITIVO prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Arthur Guilherme Rocha Pereira
Coordenador de Logística e Suprimentos